



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 07, 10, 2024

Secretaria Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 26/2022-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e AJ MED PEDROSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.331.533/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de outubro de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representado pela gestora do FMS, Senhora **GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF nº 932.228.401-30, CI nº RG nº 3976584 DGPC/GO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 254, esquina com avenida Anhanguera, Jardim JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **AJ MED PEDROSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.331.533/0001-70 com endereço Rua Jovino de Paiva, nº 15, Sala 1, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEDROSO DIAS JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.768.481-50, CRM/GO 21589, residente e domiciliado na cidade de Cristalina, Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 124, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, aditar para alterar o valor do contrato n. 26/2022-FMS, assinado entre as partes em 01/12/2022, passando a ser regido pelas cláusulas seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade de ampliação do valor inicialmente estimado para a contratação de serviços médicos para a realização de plantões no Hospital Municipal Santo Antônio e garantia do cumprimento do objetivo do contrato, fica alterada a cláusula terceira do contrato em aditamento e das alterações posteriores, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Cláusula III – Valor e Forma de Pagamento: A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CREDENCIADA**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida, constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando a estimativa total do contrato de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício de 2024 para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a prestação de serviços. O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado e dos respectivos aditivos.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor GO, 07 de outubro de 2024.

GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO
GESTORA DO FMS

AJ MED PEDROSO EIRELI
CREDENCIADA

Testemunhas:

01 - Gabrielly Vitor CR

CPF nº: 009.043.373-42

02 - [Handwritten Signature]

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 26 / 2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e AJ MED PEDROSO EIRELI , inscrita no CNPJ nº 40.331.533/0001-70
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial e internação, em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , através do profissional dr. ARNALDO PEDROSO DIAS JÚNIOR , para atendimento em regime de plantões médicos de 6h, 12h e 24h, conforme escala definida pelo HMSA. O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMS.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 01/12/2022 a 31 de dezembro de 2024.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 5476/2022 - PROTOCOLO 2813/2022 - Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 04/2022 FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude do acréscimo contratual o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2024 no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 07/10/2024, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 07 de outubro de 2024.


GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO
GESTORA DO FMS

